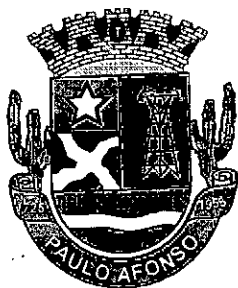


Retirado a Pedido do autor  
25.11.97



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
*Estado da Bahia*

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI Nº 079/97.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
ARMÁRIOS, NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela instalação de armários em todas as escolas de 1ª a 4ª séries da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

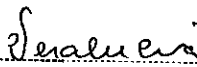
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1997.

  
Dornival Oliveira Júnior  
- Vereador -

Atesto o Recebimento *prol. n.º 287/97*

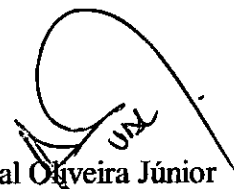
Em *20* de *outubro* de 19 *97*

  
Câmara

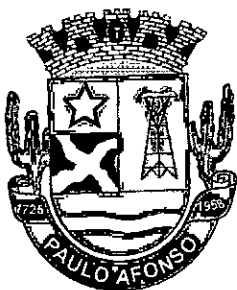
## JUSTIFICATIVA

É comum nos deparamos com crianças na faixa etária entre 07 e 10 anos de idade conduzindo sacolas que acondicionam verdadeiras cargas de livros, muitas vezes desnecessários no dia-a-dia escolar. A alegação de algumas professoras é a de que as crianças por repetidas vezes têm o hábito de esquecer parte dos livros, o que inviabiliza o andamento das aulas.

Com a instalação individual de armários no interior das próprias salas de aula, se eliminaria essa questão, além de se evitar que no futuro estas mesmas crianças venham a sofrer maiores conseqüências, como por exemplo, desvio da coluna cervical.



Dornival Oliveira Júnior  
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
*Estado da Bahia*

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 261 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N.º 79/97

DATA 20 / 10 / 97

EMENTA:

Dispõe sobre a instalação de  
Armasarias nas Escolas primárias  
da rede municipal de ensino  
e das outras localidades.

AUTOR: Vc. Demival Oliveira Junior

Apresentado e lido na Sessão de 21 / 10 / 97

ANDAMENTO DO PROJETO.

A Comissão de Paratituição Justiça e Pedagogia em 27 / 10 / 97.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Planos e Serviços Públicos em 27 / 10 / 97.  
Parecer N.º 130 de 12 / 11 / 97 opinando pela favorável

A Comissão de Educação, Cultura Saúde e Assa em 27 / 10 / 97.  
Parecer N.º 124 de 04 / 11 / 97 opinando pela aprovação

A Comissão de \_\_\_\_\_ em 1 / 1.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_ em 1 / 1.  
Parecer N.º \_\_\_\_\_ de 1 / 1 opinando pela \_\_\_\_\_

1ª Discussão em 18 / 11 / 97

2ª Discussão em 1 / 1

Outras ocorrências sobre a matéria

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em 1 / 1

Sanccionado em 12 / 12 / 97. Constituído na Lei N.º 821 / 97.